



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont - SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1174

sexta-feira, 10 de abril de 2026

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.000 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

“Desafeta bem público municipal de uso comum do povo e o converte em bem dominial, para fins de implantação de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, em parceria com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.”

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

APRESENTA à Câmara Municipal de Dumont o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica desafetado da classe de bem público de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bem dominial do Município de Dumont/SP, o imóvel descrito como ÁREA INSTITUCIONAL 01, situado no loteamento Reserva do Alto, neste Município, objeto da matrícula nº 88.873 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sertãozinho/SP, com área total de 5.706,61 m², assim descrito:

“A área de domínio público constituída pela ÁREA INSTITUCIONAL 01 – EPC (Equipamento Público Comunitário) do loteamento denominado ‘RESERVA DO ALTO’, de forma irregular, com frente para a Rua 08, lado ímpar, situada na cidade de Dumont, desta Comarca de Sertãozinho, caracteriza-se dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto situado no alinhamento predial da Rua 08, lado ímpar, junto à linha divisória com

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 = prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



o lote S-6 (matrícula nº 30.804 do 1º ORI de Ribeirão Preto – SP); deste ponto confrontando com o referido lote S-6, segue no azimute 234º04'29" e distância de 46,85 metros até encontrar o marco 02; do marco 02 segue no azimute 324º52'27" e distância de 170,00 metros até encontrar o marco 03 e deste segue no azimute 234º16'15" e distância de 56,39 metros, confrontando do marco 02 até aqui com o Sítio Belo Jardim (matrícula nº 27.449 do 1º ORI de Ribeirão Preto – SP); daí confrontando com a Rua 07, lado par, deflete à direita e segue com 8,47 metros; daí na confluência da Rua 07 com a Rua 02 segue com 15,53 metros em desenvolvimento de curva à direita de raio de 9,00 metros; daí confrontando com a Rua 02, lado par, segue com 43,28 metros; daí na confluência da Rua 02 com a Rua 08 segue com 10,35 metros em desenvolvimento de curva à direita de raio de 9,00 metros; daí segue confrontando com a Rua 08, lado ímpar, nos seguintes segmentos: 149,54 metros em linha reta, 13,09 metros em desenvolvimento de curva à direita de raio de 50,00 metros e daí mais 16,71 metros em linha reta e atinge o ponto de início dessa descrição, encerrando a área de 5.706,61 m²."

Parágrafo único. O imóvel referido no caput corresponde à área que, conforme o registro R.1 da matrícula nº 88.873, passou a integrar o domínio do Município de Dumont, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 2º A desafetação prevista nesta Lei tem por finalidade viabilizar a implantação de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme o Termo de Compromisso nº 992467/2025/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Dumont/SP.

Art. 3º A destinação do imóvel deverá observar integralmente:

I – o plano de trabalho, projetos, memoriais, cronogramas e demais documentos técnicos aprovados no âmbito do ajuste firmado;

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 = prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



II – a legislação urbanística, ambiental, registrária e edilícia aplicável;

II – as exigências técnicas e operacionais fixadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela execução do programa habitacional.

Art. 4º O imóvel descrito nesta Lei permanecerá vinculado ao interesse público e à finalidade habitacional que justificou a desafetação, vedada destinação diversa sem prévia autorização legislativa.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos administrativos, técnicos, registrares e operacionais necessários ao cumprimento desta Lei e à execução do empreendimento habitacional correspondente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 10 de abril de 2026



Rogerson Aparecido B. Ruiz
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 = prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo